

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	INSTITUI O DIA ESTADUAL DOS AGENTES DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ		
<b>Autor:</b>	99915 - DEPUTADO TONY BRITO		
<b>Usuário assinador:</b>	99915 - DEPUTADO TONY BRITO		
<b>Data da criação:</b>	24/04/2026 16:46:34	<b>Data da assinatura:</b>	24/04/2026 16:51:13



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO TONY BRITO

AUTOR: DEPUTADO TONY BRITO

PROJETO DE LEI  
24/04/2026

Institui o Dia Estadual dos Agentes de Segurança no âmbito do Estado do Ceará e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o **Dia Estadual dos Agentes de Segurança**, a ser celebrado, anualmente, no dia **16 de maio**, no âmbito do Estado do Ceará.

**Art. 2º** A data instituída por esta Lei passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará**.

**Art. 3º** O Poder Público poderá promover, por ocasião da data comemorativa, ações e atividades voltadas à valorização dos agentes de segurança, inclusive solenidades, campanhas educativas e eventos institucionais.

**Art. 4º** Para os fins desta Lei, consideram-se agentes de segurança os profissionais que atuam na proteção da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, abrangendo, entre outros:

I – policiais civis;

II – policiais militares;

III – policiais penais;

IV – peritos oficiais de natureza criminal;

V – bombeiros militares;

VI – guardas municipais;

VII – agentes de trânsito estaduais e municipais;

VIII – agentes do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU;

IX – agentes de proteção e defesa civil;

X – agentes de proteção da infância e da juventude;

XI – investigadores profissionais;

XII – vigilantes;

XIII – bombeiros civis;

XIV – peritos judiciais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **Deputado TONY BRITO**

Partido Social Democrático - PSD/CE

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Dia Estadual dos Agentes de Segurança no Estado do Ceará, a ser celebrado anualmente em 16 de maio, como forma de reconhecimento institucional à relevante atuação desses profissionais na preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio. A escolha da data possui significativo valor histórico para o Estado do Ceará, uma vez que, em 16 de maio de 1997, foi criada a Secretaria da Segurança Pública e Defesa da Cidadania (SSPDC), por meio da Lei Estadual nº 12.691, atualmente denominada Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), órgão responsável pela coordenação das políticas públicas de segurança no Estado.

A presente iniciativa ressalta a importância de reservar, no calendário oficial estadual, um momento específico para celebrar, valorizar e integrar todos os atores que contribuem para o fortalecimento da segurança pública, reconhecendo que uma política de segurança eficaz não se constrói de forma isolada, mas sim por meio da atuação conjunta e coordenada de diversos profissionais. Nesse contexto, a segurança pública deve ser compreendida como uma atividade multissetorial e colaborativa, que envolve não apenas as forças policiais tradicionais, mas também uma ampla rede de agentes que atuam na proteção da sociedade, na prevenção de riscos, na resposta a emergências e na garantia da ordem pública, cada qual desempenhando papel essencial dentro de um sistema integrado de proteção social.

A instituição de uma data comemorativa oficial representa, portanto, mais do que uma homenagem simbólica, constituindo instrumento relevante para a valorização profissional, ao reconhecer publicamente o papel estratégico dos agentes de segurança; para o fortalecimento institucional, ao incentivar a integração entre os diversos órgãos e profissionais da área; para a conscientização social, ao aproximar a população das instituições responsáveis pela segurança pública; e para a preservação da memória, ao homenagear aqueles que dedicaram suas vidas à proteção da sociedade.

No âmbito nacional, diversos Estados da Federação já instituíram, em seus calendários oficiais, datas comemorativas voltadas à valorização das forças de segurança pública, a exemplo de policiais civis, militares e corpos de bombeiros, ainda que, em sua maioria, de forma segmentada por categorias profissionais. A presente proposição, por sua vez, adota uma abordagem inovadora e integradora, ao reconhecer o caráter sistêmico e multidisciplinar da segurança pública, contemplando, em uma única data, todos os agentes que contribuem para a proteção da sociedade.

Ademais, a proposição não acarreta aumento de despesa obrigatória nem cria obrigações diretas ao Poder Executivo, limitando-se à instituição de data comemorativa de caráter simbólico, razão pela qual não apresenta vícios de iniciativa nem de constitucionalidade, estando em conformidade com os princípios

que regem a Administração Pública. Diante da relevância da matéria e da necessidade de valorização contínua dos agentes de segurança, submete-se a presente proposição à apreciação dos nobres Parlamentares, contando com o apoio para sua aprovação.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.**



DEPUTADO TONY BRITO

DEPUTADO (A)